

BOLETIM OFICIAL DO MUNICÍPIO
Lei Municipal N.º 04/97 de 06 de março de 1997
(Publicado no Diário Oficial do Estado – Em 11-03-1997)
Município: Marcação - Atos do Poder Executivo

ANO: XXVII – N.º 024 – terça - feira – 24 de Janeiro de 2023



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARCAÇÃO
GABINETE DA PREFEITA

Art. 3º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo a 1º de janeiro de 2023.

LEI N.º 142/2023 4º. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal de Marcação - PB, em 24 de Janeiro de 2023.

DISPÕE SOBRE A ESTRUTURA ADMINISTRATIVA
DA CÂMARA MUNICIPAL DE MARCAÇÃO E DÁ
OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Eliselma
Prefeita Municipal

A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE MARCAÇÃO, Estado da Paraíba, propõe a esta Casa de Leis, após cumpridos os dispositivos regimentais e legais, faço saber que a Câmara Municipal aprovou eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Os vencimentos dos servidores públicos municipais, efetivos e comissionados, da Câmara Municipal de Marcação/PB, ficam reajustados em 50% (Cinquenta por Cento), com base na Lei Municipal nº 001/2017.

§ 1º. Os cargos que embora reajustados no percentual previsto no caput não conseguirem alcançar o valor previsto para o salário mínimo estabelecido para 2023, serão fixados com base salário mínimo nacional, conforme previsto no Inciso X do art. 37 da Constituição da República Federativa do Brasil.

§ 2º. As tabelas de vencimentos por cargos de provimentos, efetivos e comissionados, são as constantes do Anexo I, que passa a fazer parte integrante desta Lei.

Art. 2º. As despesas decorrentes da presente Lei correrão à conta de dotações próprias contates no orçamento vigente.